



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 07/1965**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial da importância de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao pagamento da pintura e reforma do prédio de propriedade da Prefeitura, que serve de residência ao Juiz de Direito da Comarca.

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura deste crédito, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 30 de Junho de 1965.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 09/1965.**  
**Autor: Executivo Municipal.**